



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**  
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98  
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br  
www.serraalta.sc.gov.br

## LEI MUNICIPAL Nº 974 /2013

### “DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO ALVORADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**FRANCISCO ARTUR BOTH**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal,

**FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aprovado o Loteamento denominado “**LOTEAMENTO ALVORADA**”, na forma do anexo I da presente lei, com área **total de 45.978,00m<sup>2</sup>**, **sob a matrícula nº 3.726**, por atender os requisitos constantes na Lei Federal nº 6766/79 e Lei Estadual nº 6063/82.

**Art. 2º** Fica o Proprietário responsável pela infraestrutura de vias de circulação do loteamento, demarcação dos lotes, quadras e logradouros e das obras de escoamento das águas pluviais, instalação de rede de abastecimento de água e rede de energia elétrica do loteamento.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do **Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013**, revogando a **LEI MUNICIPAL Nº 922/2012 de 07/08/2012** e as disposições em contrário.

Serra Alta (SC), Gabinete do Prefeito, 29 de Outubro de 2013.

**FRANCISCO ARTUR BOTH**  
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrada e publicada em data supra:

**VANDERLI RUI DE GASPARI**  
Secretário de Administração

<b>MUNICÍPIO DE SERRA ALTA</b>	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Lei Municipal Nº 974/13</u>
DATA:	<u>30/10/2013</u>
EDIÇÃO N.º	<u>1357</u>
	<u>Vanderléa P. Martineli</u>
	Assinatura

**Vanderléa P. Martineli**  
Chefe Gabinete do Prefeito  
CPF: 824.709.369-34